



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 030, DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

**“RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

**Art. 1º**- Fica alterado o art.4º da Lei Municipal nº. 2.556, de 26 de maio de 2011, quanto ao padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social da seguinte forma:

<b>Nº. de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código CC</b>	<b>Coeficiente</b>
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	1.02	6.10

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o padrão de vencimento do Cargo em Comissão do Coordenador do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social. A alteração do padrão se justifica em face da grande demanda de trabalho e da série de atividades desenvolvidas no referido Centro.

Sendo que também, irá realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; promover e atuar junto aos grupos do serviço socioeducativo para famílias; Coordenar os atendimentos individualizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS.

Face ao exposto roga-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
**Prefeito Municipal**